



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº 879 DE 2023

AUTORIA: DEPUTADA ESTADUAL JOANA DARC

Institui a Campanha de Conscientização da Doença Rara Púrpura Trombocitopênica Idiopática - PTI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Estado do Amazonas a Campanha de Conscientização da Doença Rara Púrpura Trombocitopênica Idiopática – PTI.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a Púrpura Trombocitopênica Idiopática - PTI é uma doença que deixa as plaquetas, células sanguíneas em nível baixo, sendo autoimune, causando hematomas e pequenas manchas vermelho-púrpura pelo corpo.

Art. 2º São as diretrizes da Campanha de Conscientização da Doença Rara Púrpura Trombocitopênica Idiopática - PTI:

I - conscientização da população sobre a Doença Rara Púrpura Trombocitopênica Idiopática - PTI;

II - divulgação dos sintomas da Doença Rara Púrpura Trombocitopênica Idiopática – PTI;

III - orientar sobre a doença nos Hospitais Públicos, Postos de Saúde, informando diagnóstico e tratamento específico; e

IV - incentivo à busca por atendimento profissional especializado.

Art. 3º A campanha prevista nesta Lei poderá promover atividades que incluam a produção de painéis, cartazes, panfletos e outros tipos de material, com vistas à conscientização da população, que contenham informações sobre características que possam permitir a identificação da doença, bem como sobre locais para orientação e tratamento de pacientes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá expedir os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2023.

JOANA DARC
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, o presente projeto de lei visa instituir no Estado do Amazonas a Campanha de Conscientização da Doença Rara Púrpura Trombocitopênica Idiopática - PTI.

Para os efeitos desta Lei, a Púrpura Trombocitopênica Idiopática - PTI é uma doença que deixa as plaquetas, células sanguíneas em nível baixo, sendo autoimune, causando hematomas e pequenas manchas vermelho-púrpura pelo corpo e que pode acometer qualquer tipo de pessoa, independentemente da idade, raça ou sexo. Para se chegar a um diagnóstico preciso, é necessário buscar ajuda médica para que exames sejam feitos e o tratamento seja iniciado.

Quando um paciente recebe o diagnóstico da Trombocitopenia Imune Primária - PTI, é importante entender o que é a doença, quais os principais sintomas e os cuidados necessários. Por isso, o Poder Executivo deve promover constantes campanhas de conscientização sobre a doença, em parceria com o hemocentro do Estado.

Cumpre salientar que a saúde é direito de todos e dever do Estado (artigo 196, da CF), garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, faz-se necessário o desenvolvimento de ações para todos os cidadãos, inclusive crianças e adolescentes.

O art. 27, inciso XII, da Constituição Federal assegura a competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre defesa da saúde. Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta proposição.

Certo de que a implementação da campanha de conscientização, incentivo ao diagnóstico e tratamento ao Transtorno de Processamento Sensorial, em muito contribuirá para a sociedade, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2023.

JOANA DARC
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.046034

Origem

Unidade: DEP. JOANA D'ARC
Enviado por: KAMILA MANUELE DE FRANÇA PEREIRA
Data: 18/09/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA